

1. - PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9575/ 2017 – GEGOV DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2017

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda

AUDITÓRIO

Praça Sávio Gama, 53, 2º andar – Bairro Aterrado

Volta Redonda – RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 060/17 de 23 de Maio 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega imediata, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93,Lei Complementar nº123,de 4 de dezembro de 2006,observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda Gabinete de Estratégia Governamental Central Geral de Compras Palácio 17 de Julho

Praça Sávio Gama, 63, 2º andar – Bairro: Aterrado Volta Redonda/RJ - CEP: 27215-620

Tel: (24) 3339.9037 (Direto) Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)

Att: Paloma do Nascimento Amorim – Pregoeira e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br

2 - **OBJETO**

2.1. — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA O EVENTO DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO DA CIDADE DE VOLTA REDONDA, conforme descrições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.





- 2.2 Condição de fornecimento: A entrega dos serviços deverá ocorrer até o dia 04 de setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Comunicação.
- 2.4 O prazo total para a execução do serviço será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, conforme item 2, sub item 2.2 do edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 3.1.1. Possuam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 3.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 10 DA HABILITAÇÃO.
- 3.2. Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:
 - 3.2.1. declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 3.2.2. que estejam cumprindo a penalidade de impedimento ou suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Federal, Estadual ou municipal.
 - 3.2.3. em consórcio ou grupo de empresas.
- 3.3 Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:
- a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





- 3.4 Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.
- 3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.7 Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- 3.8 TODOS os ITENS do presente certame é para participação exclusiva de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4 - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. O preço máximo admitido pela Administração, para a aquisição, do serviço desta licitação, será de **R\$ 18.899,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais),** conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
- 4.2 Os preços ora propostos são fixos e irreajustáveis.

5. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do orçamento do exercício 2017, por conta da seguinte

dotação orçamentária: 701105/2017

01.01.04.122.0269.2158.3339039000000.0100.

6. – **PROCEDIMENTOS**

- 6.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:
- 6.1.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"





"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - GEGOV

6.1.2. - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – GEGOV

6.1.3. – Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro
Praça Sávio Gama, nº 53 – 2º andar, Bairro Aterrado.
Volta Redonda – RJ
CEP: 27215-620

- 6.2. A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO V) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.
- 6.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo VI)
- 6.3.1.- A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.
- 6.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.
- 6.5. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.
- 6.6. No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

- 6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em següência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 6.8. Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7 - CREDENCIAMENTO

- 7.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estatuto/contrato social.
- 7.1.1. Entende-se por documento credencial:
- a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b), procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 7.2. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 7.3. O documento mencionado no item 7.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 7.4. È vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.





7.5. – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8. – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 8.1.1. A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- 8.1.1.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax:
- 8.1.1.2. descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações conforme Termo de Referência Anexo I do edital;
- 8.1.1.3. preços unitários e globais, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, frete, etc;
- 8.1.1.4. indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos itens 7 e seus subitens, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.
- 9.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.
- 9.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 7, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no





instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

- 9.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.
- 9.4. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.
- 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 9.15 deste edital.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.
- 9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.
- 9.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.
- 9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Anexo III deste edital.
- 9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 9.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.15.1. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 9.15.2. O disposto no subitem 09.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 9.17. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste edital.
- 9.18. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 9.19 A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.
- 9.20. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando,





conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

- 9.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 9.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10. – **DA HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1. registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 10.1.2. registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples:
- 10.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;
- 10.1.4. cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 10.1.5. documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;





10.1.6. – cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Fica dispensado da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

10.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 10.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 10.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;
- 10.2.4.- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- 10.2.4.1- <u>As empresas sediadas nos Estados que possuam a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, EMITIDAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.</u>
- 10.2.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- 10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.
- 10.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2.8. – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 à 10.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;



- 10.2.8.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.2.8.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

10.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e recuperação judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.
- 10.3.2 As licitantes sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e recuperação extra judicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.
- 10.3..3. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1- Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 – declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos





em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6. – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE

10.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho degradante.

10.7 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 10.7.1. O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 10.2.2 a 10.2.7 e 10.3;
- 10.7.1.1. por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.
- 10.8. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.
- 10.8.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. – DOS RECURSOS

11.1. – Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Central Geral de Compras, localizado no 2º andar do prédio anexo a sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 63, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.
- 12.2.- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do contrato no prazo de 48 horas.

13.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:
- a) entregar os materiais e serviços, nas quantidades, qualidade, locais e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;





- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) a CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- h) credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail;
- i) assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para a qualidade durante a vigência do contrato;
- j) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Comunicação;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
 - c) exercer a fiscalização do contrato;
 - d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal:
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

15. – <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 15.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 15.1.3. A aplicação de multas não elimina o direito da prefeitura Municipal de Volta Redonda de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.- O pagamento será efetuado em até trinta 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 16.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 16.3. Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.
- 16.4. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.
- 16.5. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. No caso de eventuais reajustes determinados pelo Governo Federal, fica assegurada ao Contratado a revisão de preço.

17. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 17.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas $n^{\circ s}$. (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Central Geral de Compras, situada na Praça Sávio Gama, n° 63 2° andar, Volta Redonda RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 17.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 17.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do





edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- 17.4. Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 17.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.
- 17.6. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 17.7. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7.1. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.
- 17.7.1.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





- 17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação,não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda RJ.

18. – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I Termo de referência do objeto, com os valores máximos que a PMVR se propõem a pagar;
 - Anexo II Modelo de proposta comercial;
- Anexo III- Planilha Estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos Admitidos;
- Anexo IV Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI- Modelo de declaração de ME / EPP.
- Anexo VII-. Modelo de declaração de inexistência de penalidade;

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017.

Paloma do Nascimento Amorim
Pregoeira

Fabiano Vieira de A. Souza
Gabinete de Estratégia Governamental
Ordenador de Despesas





ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6°, IX da Lei nº 8.666/93

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA O EVENTO DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO DA CIDADE DE VOLTA REDONDA, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, nas especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BANDEIRINHAS A5 - 10 x	UNID	20.000
	15cm		
2	FLYER 4/4 PROGRAMA DO	UNID	20.000
	DESFILE COUCHE 115G -		
	10 x 15cm		
3	PULSEIRAS (SOMENTE	UNID	1.000
	LOGO DA PMVR)		
4	CRACHÁSEM PVC 0,05mm	UNID	300
	- 10 x 15cm		
5	CONVITE PARA	UNID	150
	AUTORIDADES - 15 x		
	21cm		
6	FAIXA DE	UNID	50
	APRESENTAÇÃO PARA		





DESFILE - 3,5 x 0,80cm	

- Condição de entrega: na Secretaria Municipal de Comunicação – Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Tel. (24) 3339-9061, conforme solicitação desta Secretaria.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no sentido de contratar empresa para prestar serviços gráficos/impressos para o desfile cívico de 7 de setembro, visando atender as necessidades desta Prefeitura.

A solicitação do serviço visa atender o desfile cívico em comemoração a Independência do Brasil, celebrada anualmente no dia 7 de setembro. O evento sempre atrai grande público de todas as idades, motivadas pelo espírito patriótico que norteia todo país.

Atendendo o calendário de eventos do município e, considerando que o ato cívico ocorre em todo país, o acontecimento se faz necessário afim de cumprir o ato solene no qual já é uma tradição na cidade, além do envolvimento das unidades públicas de ensino despertando nos alunos o sentimento patriótico.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade é estimada aproximadamente para o período de 1 dia.

3- ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 – O custo para a prestação de serviços deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em R\$ 18.899,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais)

3.2- PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	QUANT.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Pixel Impressos	TOTAL	Estebanez Comunicação	TOTAL	LMG Produções e Eventos	TOTAL	_	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA
1	20.000	unid.	Bandeirinhas A5 – 10 x 15cm	0,50	10.000,00	0,56	11.200,00	0,55	11.000,00	32.200,00	10.733,33	0,53
2	20.000	unid.	Flyer 4/4 Programa do Desfile couche 115g – 10 x 15cm	0,068	1.376,00	0,07	1.431,00	0,07	1.425,00	4.232,00	1.410,66	0,069





3	1.000	unid.	Pulseiras (somente logo da PMVR)	0,60	600,00	0,78	780,00	1,00	1.000,00	2.380,00	793,33	0,79
4	300	unid.	Crachás em PVC 0,05mm - 10 x 15cm	2,00	600,00	2,25	675,00	2,20	660,00	1.935,00	645,00	2,15
5	150	unid.	Convite para autoridades – 15 x 21cm	1,00	150,00	1,75	262,50	1,75	262,50	675,00	225,00	1,50
6	50	unid.	Faixa de apresentação para desfile – 3,5 x 0,8cm	98,00	4.900,00	102,50	5.125,00	105,00	5.250,00	15.275,00	5.091,66	101,83
TOTAL				17.626,00		19.473,50		19.597,50	56.697,00	18.899,00	106,869	

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 701105-9/2017 - 01.01.04.122.269.2158.3339039000000.0100

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste pregão presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 5.4 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 5.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei





Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

- 5.5.1 No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 5.6 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 6.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.
- 6.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1 O objeto deste termo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Tel. (24) 3339-9061, conforme solicitação da Secretaria e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o município.
- 7.2 A entrega será no prazo máximo estabelecido na cláusula1, após o recebimento da nota de empenho;
- 7.3 A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 7.4 A qualidade do material deverá ser atestada pelo Departamento de Material, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.

8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1- Imediato após empenho.





09 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

9.1 – A entrega dos seviços deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:
- entregar os serviços ou materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- entregar o serviço objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- a CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes, montagens e desmontagens e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;





 entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos ou serviços prestados, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Comunicação;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Secretário Municipal de Comunicação conforme abaixo:

21.1.1- Fiscal 1:

Fiscal 2:

- 12.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 12.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.





13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

15 - ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço POR ITEM, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda- RJ, em 09 de agosto de 2017.





Adriano Lizarelli Secretaria Municipal de Comunicação

Fabiano Vieira de A. Souza Gabinete de Estratégia Governamental Ordenador de Despesas

ANEXO II MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - GEGOV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT VALOR UNITARIO VALOR GLOBAL
01	BANDEIRINHAS A5 – 10 x	UNID	20.000
	15cm		
02	FLYER 4/4 PROGRAMA	UNID	20.000
	DO DESFILE COUCHE		
	115G – 10 x 15cm		
03	PULSEIRAS (SOMENTE	UNID	1.000
	LOGO DA PMVR)		
04	CRACHÁSEM PVC	UNID	300
	0,05mm - 10 x 15cm		
05	CONVITE PARA	UNID	150
	AUTORIDADES - 15 x		
	21cm		
06	FAIXA DE	UNID	50
	APRESENTAÇÃO PARA		
	DESFILE - 3,5 x 0,80cm		

VALOR GLOBAL: XXXXX

- Prazo de entrega: No dia 05/09/2017
- Endereço de entrega: Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ
- Telefone para contato: (24) 3339-9061

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.





Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

ITEM	QUANT.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO TOTAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO UNITÁRIO
1	20.000	unid.	Bandeirinhas A5 – 10 x 15cm	10.733,33	0,53
2	20.000	unid.	Flyer 4/4 Programa do Desfile couche 115g – 10 x 15cm	1.410,66	0,069
3	1.000	unid.	Pulseiras (somente logo da PMVR)	793,33	0,79
4	300	unid.	Crachás em PVC 0,05mm - 10 x 15cm	645,00	2,15
5	150	unid.	Convite para autoridades – 15 x 21cm	225,00	1,50
6	50	unid.	Faixa de apresentação para desfile – 3,5 x 0,8cm	5.091,66	101,83
TOTAL				18.899,00	

OBS 1: Conforme sistema monetário Brasileiro, somente será adotado duas casas decimais após a Virgula.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº XXX/2017

Nome da Empresa), CNPJ/MF N ⁰ ————, sediada, (Endereço Completo) Declardue não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho nenores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Le º 8666/93.
ata
epresentante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da





empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 0XXX/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)			CNPJ
n ^o ,	sediada	em	(ENDEREÇO)
	, decl	ara, sob	as penas da Le
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamen	ite os requis	itos para	a sua habilitação
no presente processo licitatório.			
Local e data,dede 2017			
Assinatura do representante legal da empresa			





OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº XXX/2017.
A empresa
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n <u>º</u> 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)





Obs. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Licitação, a/c Sr. Pregoeiro, Ref. ao Edital nº XXX/XXXX

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ





